



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE FARMÁCIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA

EDITAL N.º 04/2024 – SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA INDICAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INDICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA DA FACULDADE DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA.

1. O Programa de Pós-Graduação em Farmácia (PPGFAR-UFBA) informa que estão abertas as candidaturas indicação de nomes para a contratação de Professor(a) Visitante, nos termos do EDITAL PV-008\2024 PRPPG/ UFBA, processo seletivo simplificado para contratação de professores visitantes para 2024 (disponível em: https://prppg.ufba.br/sites/prppg.ufba.br/files/edital_professor_visitante_008_2024_0.pdf)

1.1 DO OBJETO - O processo seletivo interno visa selecionar professores visitantes brasileiros e estrangeiros para atuar no Programa de Pós-Graduação em Farmácia da Universidade Federal da Bahia. Os professores visitantes selecionados poderão permanecer no Programa por períodos de até 01 ano, renovável por mais um ano, para professores brasileiros. Para professores estrangeiros, a duração mínima é de 1 (um) ano, podendo ser renovado anualmente, desde que o prazo total não exceda 4 (quatro) anos.

2. As candidaturas devem ser realizadas por meio do envio dos documentos do(a) candidato(a) para o e-mail ppgfar@ufba.br, com cópia para coppgfar@ufba.br, conforme cronograma abaixo:

| DATAS | DESCRIÇÃO | HORÁRIO |
|----------------------------|--|------------|
| 08\07\2024 a 18\07\2024 | Inscrições | Até 23:59h |
| 19\07\2024 | Divulgação do(s) resultado(s) | Até 18:00h |
| 22\07\2024 | Prazo para o recebimento de recursos | Até 23:59h |
| 23\07\2024 | Divulgação do resultado | Até 23:59h |
| 24\07\2024 a 25\07\2024 | Encaminhamento pelo PPGFAR dos documentos dos candidatos selecionados à PRPPG | Até 23:59h |
| Até 21\08\2024 | Divulgação do resultado preliminar, disponibilizado no site www.propg.ufba.br | |

3. DOS REQUISITOS PARA AS CONTRATAÇÕES:

- a) Possuir título de doutor há pelo menos dez anos completos, no período da inscrição, comprovado por meio da data de titulação registrada no diploma (cópia frente e verso);

- b) Não ser servidor/a ativo/a da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, de acordo com o Art. 6º da Lei nº 8.745/93;
- c) Caso tenha vínculo empregatício, deve estar aposentado/a, ou oficialmente licenciado/a, no momento da contratação;
- d) Não ter sido contratado/a nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, com base na Lei 8.745 de 09/12/1993;
- e) Não ser professor ou técnico aposentado pela UFBA;
- f) Não residir no Estado da Bahia, atestado por meio de comprovante de residência.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O (A) candidato (a) deverá enviar uma carta de intenção reafirmando o regime de dedicação exclusiva do (a) professor/a ao programa; sua disponibilidade, produção científica relevante e experiências de orientação do (a) selecionado/a compatíveis com os critérios adotados pelo Programa de Pós-Graduação (PPG) para credenciamento como Docente Permanente, elencando tais critérios (item 5 deste documento). Será condição indispensável para concorrer a esta chamada que o(a) selecionado(a) atenda aos critérios adotados pelo PPGFAR \UFBA para credenciamento docente.

4.2 O (A) candidato (a) deverá apresentar ainda o currículo em pdf (pode ser o lattes) e um Plano de trabalho com o *modus operandi* das ações para com o programa, limitado a até quatro páginas, detalhando as atividades acadêmicas e científicas a serem executadas no âmbito do Programa de Pós-Graduação, durante o período da contratação, assinado e rubricado pelo candidato, em formato PDF. O plano não deverá se configurar como apenas um projeto de pesquisa, visto que a pesquisa é um dos elementos que compõem as atividades a serem desempenhadas durante o contrato. Os resultados prospectados de atividades de formação e de produção de conhecimento, assim como o cronograma planejado, deverão fazer parte do Plano.

4.3 O (A) candidato (a) deverá preencher e enviar o “Formulário de Inscrição”, disponível na página www.propg.ufba.br.

5. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS)

A seleção dar-se-á mediante análise de curriculum vitae e plano de trabalho, pelo Comitê Multidisciplinar especialmente designado para este fim.

Para concorrer ao edital, o/a docente deverá demonstrar produção científica relevante e experiência de orientação compatíveis com os critérios adotados pelo PPGFAR para credenciamento como Docente Permanente, conforme critérios abaixo:

- a) Possuir título de doutor, obtido há no mínimo 10 (dez) anos;

b) apresentar ao menos 05 publicações classificadas como A (Qualis 2017-2020, área de Farmácia) nos últimos 05 (cinco) anos ou ao menos 03 propriedades intelectuais depositadas ou registradas no INPI tendo pelo menos 01 com comprovação da transferência de tecnologia no caso de patentes;

c) ter linha de pesquisa compatível com a área de Ciências Farmacêuticas;

d) ter tido experiência na formação (orientação ou coorientação) de discentes de nível de mestrado e/ou doutorado concluídos e/ou em andamentos); OBS: Em casos excepcionais, a critério da comissão avaliadora, será considerada orientação de IC (PIBIC ou PIBITI);

e) Participar de pelo menos um projeto de pesquisa em Ciências Farmacêuticas ou áreas correlatas financiado por agências de fomento (preferencialmente como Coordenador).

Nota 1: A Comissão fará a análise do curriculum vitae e do plano de trabalho, segundo os critérios, a seguir.

| Critérios | Avaliação |
|--|-----------|
| Currículo do candidato, considerando a produção científica e experiência profissional e orientação acumulada | 50 pontos |
| Planos de trabalho, observando o seu mérito, relevância e os resultados. | 35 pontos |
| Interação com o corpo docente do PPG e/ou grupos de pesquisa, valorizando a formação de redes de cooperação e outras ações conjuntas | 15 pontos |

NOTA 1: Para a pontuação do currículo será adotado o Barema no anexo1 aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Farmácia da UFBA especificamente para essa finalidade.

NOTA 2: Pesquisadores bolsistas de produtividade em pesquisa do CNPq serão automaticamente selecionados. Para estes, o ranqueamento se dará pelo maior número de publicações em periódicos A1 e A2, nesta ordem, como primeiro ou último autor nos últimos 3 anos.

NOTA 3: São considerados prioritários os/as candidatos/as com características de visitante sênior, com alta produção científica, experiência profissional e de orientação acumulada, que possam contribuir de forma efetiva para o desenvolvimento da produção científica dos grupos de pesquisa do programa de pós-graduação, para a formação de recursos humanos e de redes de cooperação, inclusive fora da UFBA, possibilitando propostas de ações conjuntas que resultem em produção acadêmico-científica.

Maiores informações estão disponíveis no EDITAL PV 008\2024 - PRPPG/ UFBA, processo seletivo simplificado para contratação de professores visitantes para 2024 (disponível em: <http://www.propg.ufba.br/>).

Os casos omissos ou não previstos no presente edital serão julgados pela comissão de seleção e encaminhados para aprovação do colegiado do curso.

Salvador, 28 de junho de 2024

Prof. Dr. Samuel da Rocha Pita
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Farmácia
Faculdade de Farmácia da Universidade Federal da Bahia

ANEXO 1 - BAREMA PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO VITAE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA
BAHIA****FACULDADE DE FARMÁCIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA**

| PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA (MÁXIMO 30 PONTOS) – Últimos cinco anos | PONTUAÇÃO | PONTOS |
|--|--------------------|---------------|
| Artigo completo publicado/aceito em periódico indexado segundo Qualis Farmácia (CAPES 2017-2020) A1 (1,5 pontos por artigo) A2 (1,2 pontos por artigo) A3 (1,0 pontos por artigo) A4 (0,8 pontos por artigo) | | |
| Capítulo de livro com ISBN | 0,4 / por capítulo | |
| Notas técnicas, relatórios/pareceres para Órgãos Controladores (MS, ANVISA, Indústria Farmacêutica) | 0,4 / produto | |
| Depósito de patentes | 0,4 / produto | |
| Carta-patente concedida e/ou licenciamento da tecnologia | 1,5 / patente | |
| ATIVIDADES DE PESQUISA (MÁXIMO 15 PONTOS) | PONTUAÇÃO | OBTIDO |
| Participação em projeto institucional ou de redes | 0,4 / projeto | |
| Coordenação de projetos de pesquisa financiado | 0,2 / projeto | |
| Participação em equipe executora de projeto de pesquisa financiado | 0,1 / projeto | |
| Orientação de Doutorado | 0,4 / aluno | |
| Orientação de Mestrado | 0,2 / aluno | |
| Coorientação de Doutorado | 0,2 / aluno | |
| Coorientação de Mestrado | 0,1 / aluno | |
| ÍNDICE H (SCOPUS) DO CANDIDATO (MÁXIMO 5 PONTOS) | PONTUAÇÃO | OBTIDO |
| H > 25 | 2,0 | |
| 20 < H < 24 | 1,5 | |
| 14 < H < 19 | 1,0 | |
| 10 < H < 13 | 0,5 | |

TOTAL 50 pontos